

## **ATOS DO TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 01/2009 - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB)**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, a unanimidade, Resolve: Art. 1º Ficam estabelecidos 11 grupos de relatoria contendo Lotes Municipais, Lotes Estaduais, com Poderes e Entes constantes no Anexo I desta Resolução, para efeito da distribuição dos Processos de Acompanhamento da Gestão dos Titulares de Poderes e Entes Estaduais para os exercícios de 2009 a 2012; Art. 2º Em caso de suspeição ou impedimento, o Relator proporá ao Presidente a permuta por processo distribuído a outro Relator pertencente ao mesmo grupo de que trata esta Resolução, cabendo ao Presidente providenciar a permuta; Art. 3º O disposto no artigo anterior será aplicado, no que couber, a processos oriundos da Administração Estadual; Art. 4º O Conselheiro Presidente resolverá os casos omissos concernentes à presente Resolução, ouvindo previamente o Tribunal Pleno; Art. 5º Os processos relativos à atos de pessoal da PBPrev serão distribuídos mediante sorteio; Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação; Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em particular as contidas na Portaria 239/2007.

**PROCESSO TC Nº 2849/07 – Prestação de Contas da prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Jos´Carlos Soares. PARECER PPL – TC – 03/09, de 21/01/2009. DECISÃO:** Por unanimidade, emitir parecer favorável a aprovação das referidas contas.

Secretaria do Tribunal Pleno, em 28 de Janeiro de 2009. \_\_\_\_\_  
Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.